



MARINHA DO BRASIL
BATALHÃO NAVAL
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E APOIO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

Pagamento de multa da viatura S-10 AYI 4I93.

2. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A contratação advém da necessidade de regularizar junto ao órgão competente (Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro), por se tratar do único órgão responsável para quitação da multa, o que se enquadra no caput do Art. 74 da Lei 14.133:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro

4. CONTRATADA

Nome: Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro

CNPJ: 42.498.733/0001-48

Endereço: Rua Dona Mariana, nº48, 7º andar – Botafogo – Rio de Janeiro RJ

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da contratação é de R\$156,18

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício financeiro de 2024, na classificação abaixo:

Plano Interno: Z4C3SLA01B4;

Fonte de Recursos (FR): 10000000000; e

Natureza de Despesa (ND): 339039-35.

Rio de Janeiro, RJ, 16 de outubro de 2024.



DIEGO LUIZ DOS REIS
CC (FN)

Chefe do Departamento de Organização e Apoio

AUTORIZAÇÃO

Considerando o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, autorizo a abertura do processo administrativo Nº 63107,005203/2024-08 para pagamento de multa da viatura S-10 AYI 4193 , por inexigibilidade de licitação.



ALESSANDRO BRAGA GONÇALVES
CMG (FN)

Ordenador de Despesas

CPF: 051.540.387-38